



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

GABINETE VEREADOR

Antônio Moreira de Oliveira Junior

REQUERIMENTO Nº 22, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROPONENTE: **ANTÔNIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RENAN BARROSO CAVALCANTE

O vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer, após anuência do plenário, o envio do presente expediente a Exceletíssima senhora Prefeita Municipal, considerando a iniciativa exclusiva para a proposição de leis que versam sobre trânsito e transporte, nos termos do artigo 20, V, XV, XXX¹ da lei orgânica do Município, a revisão da Lei Municipal nº 527, de 21 de fevereiro de 2011 e alterações posteriores, nos seguintes termos. Por conseguinte, espera que seja cumprida a previsão regimental do art. 165 do regimento interno desta casa legislativa, que impõe ato vinculado, a decisão ou resposta ao presente requerimento.

Versando o pedido de revisão e alteração de artigos específicos no texto de lei original, passo a dispor dos textos de lei objetos de revisão e/ou acréscimos

1. Acréscimo ao artigo 11 da lei originária para prever a inclusão de veículos tipo caminhote ou caminhoneta, operadas ou não com tração 4 x 4;
2. Revisão do artigo 34 da lei originária no sentido de readequar a exigência ali estabelecida na proporção de 01 (um) automóvel credenciado para 800 (oitocentos) habitantes do Município de Paraipaba para 01 (um) permissionário para cada 600 (seicentos) habitantes.

¹ Art. 20 Ao Município compete:

V – Organizar, prestar e fiscalizar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local incluindo o de transporte coletivo que tem caráter essencial;

(...)

XV – Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e suas estradas municipais, instituindo penalidades e dispor sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano, observada a legislação pertinente;

(...)

XXX – Exercitar o poder de polícia administrativa, bem como organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao seu exercício;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste requerimento fundamenta-se basicamente em dois pilares básicos; o primeiro relativo a inclusão de veículos do modelo caminhote e/ou caminhoneta para possibilitar a **ampliação dos serviços** ofertados pelos permissionários do Município de Paraipaba e à própria população e turistas que visitam a cidade; já o segundo, mais que ampliar os serviços ofertados e prezar por um serviço público eficiente e de qualidade, busca criar a possibilidade de **fonte de renda** para outros permissionários porventura credenciados para a prestação dos serviços de que trata a lei objeto de revisão.

Paraipaba, 20 de fevereiro de 2024.

Antônio Moreira de Oliveira Junior
ANTÔNIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR PROPONENTE

APROVADO
Sala das sessões
Em 22 / 02 / 2024

Renan Barroso Cavalcante
Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 20 / 02 / 2024

Ana Cristina F. Lucas

Lucas Brandão
28.02.2024
10:52